



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERMS E CONDIÇÕES  
Compra Nº: 005/2022- IGESDF  
( ) Regular  
(X) Imediata

1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1.1 A empresa LABORATORIOS B. BRAUN S.A., CNPJ: 31.673.254/0010-95 abaixo assinada, por seu representante legal, se compromete a entrega do objeto no quantitativo discriminado, nos termos da justificativa (75370804) de compra imediata Nº: 021/2022 – IGESDF do processo SEI 04016-00129240/2021-18, conforme quadro abaixo e posterior emissão de ordem de fornecimento:

Planilha I - Do objeto					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FR 100 ML	247.920 UN	LABORATORIOS B.BRAUN S.A.	R\$ 2,20	R\$ 545.424,00
8	EMULSÃO LIPÍDICA INJETÁVEL 20MG/ML FRASCO 100ML	12 UN	LABORATORIOS B.BRAUN S.A.	R\$ 60,94	R\$ 731,28
9	AGUA PARA INJETÁVEIS, BOLSA OU FRASCO ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO 1.000 ML. Características adicionais: solução injetável, límpida, estéril e apirrogênica; a bolsa ou frasco deve conter graduação volumétrica; permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios de conexão, sendo um para adição de soluções no interior da bolsa e outro para conexão do equipo.	1.818 UN	LABORATORIOS B.BRAUN S.A.	R\$ 4,90	R\$ 8.908,20
10	AGUA PARA INJETÁVEIS, BOLSA OU FRASCO ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO 500 ML. Características adicionais: solução injetável, límpida, estéril e apirrogênica; a bolsa ou frasco deve conter graduação volumétrica; permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios de conexão, sendo um para adição de soluções no interior da bolsa e outro para conexão do equipo.	8.856 UN	LABORATORIOS B.BRAUN S.A.	R\$ 3,36	R\$ 29.756,16
11	LORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA OU FRASCO ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO 1.000 ML. Características adicionais: solução injetável, límpida, estéril e apirrogênica; a bolsa ou frasco deve conter graduação volumétrica; permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios de conexão, sendo um para adição de soluções no interior da bolsa e outro para conexão do equipo.	21.612 UN	LABORATORIOS B.BRAUN S.A.	R\$ 5,05	R\$ 109.140,60
12	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA OU FRASCO ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO 250 ML. Características adicionais: solução injetável, límpida, estéril e apirrogênica; a bolsa ou frasco deve conter graduação volumétrica; permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios de conexão, sendo um para adição de soluções no interior da bolsa e outro para conexão do equipo.	98.247 UN	LABORATORIOS B.BRAUN S.A.	R\$ 2,92	R\$ 286.881,24
13	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA OU FRASCO ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO 500 ML. Características adicionais: solução injetável, límpida, estéril e apirrogênica; a bolsa ou frasco deve conter graduação volumétrica; permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios de conexão, sendo um para adição de soluções no interior da bolsa e outro para conexão do equipo.	111.594 UN	LABORATORIOS B.BRAUN S.A.	R\$ 3,05	R\$ 340.361,70
14	GLICOSE 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA OU FRASCO ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO 250ML. Características adicionais: solução injetável, límpida, estéril e apirrogênica; a bolsa ou frasco deve conter graduação volumétrica; permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios de conexão, sendo um para adição de soluções no interior da bolsa e outro para conexão do equipo.	2.259 UN	LABORATORIOS B.BRAUN S.A.	R\$ 3,16	R\$ 7.138,44
15	GLICOSE 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA OU FRASCO ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO 500ML. Características adicionais: solução injetável, límpida, estéril e apirrogênica; a bolsa ou frasco deve conter graduação volumétrica; permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios de conexão, sendo um para adição de soluções no interior da bolsa e outro para conexão do equipo.	1.413 UN	LABORATORIOS B.BRAUN S.A.	R\$ 3,69	R\$ 5.213,97
16	GLICOSE 5 % + CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA OU FRASCO ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO 500ML. Características adicionais: solução injetável, límpida, estéril e apirrogênica; a bolsa ou frasco deve conter graduação volumétrica; permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios de conexão, sendo um para adição de soluções no interior da bolsa e outro para conexão do equipo.	2.067 UN	LABORATORIOS B.BRAUN S.A.	R\$ 3,11	R\$ 6.428,37
17	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA OU FRASCO ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO 100ML. Características adicionais: solução injetável, límpida, estéril e apirrogênica; a bolsa ou frasco deve conter graduação volumétrica; permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios de conexão, sendo um para adição de soluções no interior da bolsa e outro para conexão do equipo.	1.485 UN	LABORATORIOS B.BRAUN S.A.	R\$ 2,36	R\$ 3.504,60
18	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA OU FRASCO ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO 250ML. Características adicionais: solução injetável, límpida, estéril e apirrogênica; a bolsa ou frasco deve conter graduação volumétrica; permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios de conexão, sendo um para adição de soluções no interior da bolsa e outro para conexão do equipo.	22.227 UN	LABORATORIOS B.BRAUN S.A.	R\$ 2,96	R\$ 65.791,92
19	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA OU FRASCO ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO 500ML. Características adicionais: solução injetável, límpida, estéril e apirrogênica; a bolsa ou frasco deve conter graduação volumétrica; permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios de conexão, sendo um para adição de soluções no interior da bolsa e outro para conexão do equipo.	9.921 UN	LABORATORIOS B.BRAUN S.A.	R\$ 2,96	R\$ 29.366,16
21	MANITOL 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA OU FRASCO, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO 250 ML. Características adicionais: solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirrogênica.	2.766 UN	LABORATORIOS B.BRAUN S.A.	R\$ 6,43	R\$ 17.785,38
23	SOLUÇÃO DE RINGER (CLORETO DE SÓDIO 8,6MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,33MG/ML), INJETÁVEL, BOLSA OU FRASCO ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO 500ML. Características adicionais: solução injetável, límpida, estéril e apirrogênica; a bolsa ou frasco deve conter graduação volumétrica; permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios de conexão, sendo um para adição de soluções no interior da bolsa e outro para conexão do equipo.	7.395 UN	LABORATORIOS B.BRAUN S.A.	R\$ 2,69	R\$ 19.892,55
24	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO DE SÓDIO, INJETÁVEL, BOLSA OU FRASCO ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO 500ML. Características adicionais: solução injetável, límpida, estéril e apirrogênica; a bolsa ou frasco deve conter graduação volumétrica; permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios de conexão, sendo um para adição de soluções no interior da bolsa e outro para conexão do equipo.	21.903 UN	LABORATORIOS B.BRAUN S.A.	R\$ 2,99	R\$ 65.489,97
VALOR TOTAL: R\$ 1.541.814,54 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos)					

Se compromete ainda:

1.2 Cumprir com a entrega do objeto desta Compra Imediata, de acordo com a proposta apresentada, observada as diretrizes da **Resolução de Compra de Insumos Padronizados do IGESDF**, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

1.2.1 Ao emitir a nota fiscal, o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto conforme a descrição da Ordem de Fornecimento.

1.3 Acusar recebimento da Ordem de Fornecimento, quando o IGESDF solicitar entrega conforme o período estabelecido.

1.4 A entrega do material ocorrerá do seguinte modo:

ENTREGA	PRAZO	QUANTIDADE
1ª	5 (cinco) dias corridos após a ordem de fornecimento	40%
2ª	30 (trinta) dias após a 1ª entrega	30%
3ª	30 (trinta) dias após a 2ª entrega	30%

1.5 Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

1.6 Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes na Ordem de Fornecimento, com validade de, no mínimo 12 meses, contados da data da entrega, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

1.7 Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da qualidade.

1.8 Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

1.9 Substituir, após solicitação do Gestor, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no(s) mínimo(s) padrão(ões) fixado(s) na Ordem de Fornecimento, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

1.9.1 Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.

1.10 Manter, durante toda vigência da compra, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente, quando solicitadas.

1.11 Apresentar, sempre que solicitado pelo IGESDF, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

1.12 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

1.13 Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

1.14 Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

1.15 Não admitir em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

1.16 Quando solicitada, apresentará Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE e o Registro da empresa no respectivo conselho de classe CRF, com os dados do responsável técnico.

1.17 Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências do processo de compra 04016-00129240/2021-18.

1.18 A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada autorização de fornecimento.

## 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 Receber o material no endereço, data e horário informados na ordem de fornecimento.

2.2 Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na Ordem de Fornecimento.

2.3 Atestar o recebimento por meio de carimbo de recebido na Nota Fiscal.

2.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

2.5 Aplicar penalidades quando houver descumprimento das regras, conforme o previsto no ITEM 3. DAS PENALIDADES do presente termo.

## 3. DAS PENALIDADES

3.1 As penalidades são as previstas no art. 41 e 42 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, que poderão ter efeito cumulativo.

3.2 O atraso injustificado da entrega ensejará multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.3 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

3.4 O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitado no ato da autoridade competente do IGESDF.

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista nesse Elemento Técnico, ressalvada aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

IV - Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese da **CONTRATADA** ensejar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos registrados.

V - Caso haja uma situação que se enquadre em dois ou mais casos de multa, o IGESDF poderá utilizar a multa mais elevada.

VI - O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a **CONTRATANTE**, a seu critério, a não aceitar o fornecimento dos itens solicitados, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida pela **CONTRATADA** e, podendo ainda, promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

VII - A multa eventualmente imposta à **CONTRATADA** será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.

## 4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

4.2 O fornecedor **não deverá fazer a emissão de boleto bancário**.

4.3 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, onde no campo "observação" da NF deverá conter o número da ordem de fornecimento, o banco, a agência e a conta para depósito, após o recebimento total dos produtos, conforme segue:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

C.N.P.J: 28.481.233/0001-72

ENDEREÇO: SHMS- AREA ESPECIAL QUADRA 101 – BLOCO A

CEP: 70.335-900CAF (CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO)

4.4 O local de entrega poderá ser em outras unidades do IGESDF, conforme indicado na Ordem de fornecimento.

4.5 Considerando a possibilidade do item anterior, o local de entrega poderá divergir do local de faturamento.

## 5. DA RESOLUÇÃO EXPRESA

5.1 O IGESDF não está obrigado a adquirir o quantitativo total da presente demanda, restando o vínculo contratual encerrado pela celebração do Contrato oriundo do Processo Regular nº (04016-00081336/2021-80) e (04016-00006223/2022-86).

Brasília-DF, 04 de Março de 2022.

<b>CONTRATADO:</b> LABORATORIOS B.BRAUN S.A. <b>CNPJ:</b> 31.673.254/0010-95 <b>Endereço:</b> ESTRADA GUAXINDIBA, Nº 1990 LOTE 39E <b>CEP:</b> 24.722-030 <b>E-MAIL:</b> LEANDRO.VAZ@BBRAUN.COM <b>TELEFONE FIXO:</b> (21) 2602-3321 / 2602-3324	
<b>DE ACORDO</b>  <b>Brasília-DF, 04 de Março de 2022.</b>	
_____ Assinatura do Responsável Legal <b>REGINA SANTOS AMMIRATTI</b> CPF: 330.200.468-07	_____ Assinatura do Responsável Técnico CRF ou outro respectivo Conselho de Classe

_____ Testemunha	_____ Testemunha
---------------------	---------------------

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF  
35508900



Documento assinado eletronicamente por **REGINA SANTOS AMMIRATTI**, RG nº **32363166** - SSP-SP, **Usuário Externo**, em 04/03/2022, às 16:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO DE SOUSA ALEXANDRE** - Matr.**0000496-9**, **Gerente de Insumos Farmacêuticos e OPME**, em 04/03/2022, às 17:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE SABINA BORGES** - Matr.**0001021-5**, **Farmacêutica**, em 07/03/2022, às 10:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
 verificador= **81260795** código CRC= **B1DCFOBE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF  
35508900

04016-00129240/2021-18

Doc. SEI/GDF 81260795